



Proposta de Lei nº  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO III

Impostos Locais

SECÇÃO I

Imposto Municipal sobre Imóveis

Artigo 228.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Introdução

Neste orçamento de Estado, propõe o executivo um agravamento da taxa de IMI para prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, bem como para prédios em ruínas e terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística.

Atendendo a que com este agravamento em nada se vai auxiliar, por um lado, os proprietários dos bens supracitados a poderem reabilitá-los ou urbaniza-los, e por outro, em função dessa possibilidade, a deles poderem tirar a sua melhor rentabilidade, importaria isso sim promover programas de auxílio à reconstrução dos edifícios devolutos e à urbanização dos terrenos em causa, com recurso a uma linha de crédito Estatal com juros bonificados, até porque não é infrequente os edifícios ou terrenos não serem reconstruídos/urbanizados por desinteresse, mas antes por manifesta incapacidade financeira de o fazerem.

Dessa forma, não é legítimo que o executivo onere os proprietários em causa com um agravamento tributário.

Apresentamos abaixo a nossa proposta de alteração ao orçamento de estado quanto ao seu Artigo 112.º - B, que se consubstancia nos seguintes moldes:



Artigo 228.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Artigo 112.º - B

(...)

1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, os prédios em ruínas, bem como os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, não sofrem qualquer agravamento em função da sua situação.

a) eliminado

b) eliminado

2 - [...].

Assembleia da República, 15 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura